

LEI

Nº 2749/2020

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura, destinado à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, no Município de São Sebastião”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS a quantia de R\$ 622.247,45 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, para Auxílio Financeiro Emergencial aos artistas, fazedores de cultura e espaços culturais independentes de São Sebastião que tiveram suas atividades interrompidas em virtude da pandemia COVID-19.

Art. 2º - A FUNDASS, elaborará “Plano de Ação”, a ser enviado ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, pela “Plataforma + Brasil”, após aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo Único – A FUNDASS obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, pela Lei Federal nº 14.036, de 13 de agosto de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º- A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 04.01.01–13122.1312200302.409000.

Art. 4º - A distribuição dos subsídios a título de auxílio emergencial deverá ser regulamentada nos termos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito